

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SÍ FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ – PE COM A CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA.

Ref.: Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022
Contrato nº 007/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (17/02/2023), no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABROBÓ**, órgão do Poder Legislativo de Cabrobó, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.964/0001-49, com sede localizada na Avenida João Pires da Silva, 701, Centro, Cabrobó-PE, CEP: 56.180-000, representada pelo Sr. Presidente, o **Sr. PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6548092 - SDS/PE e CPF nº 047.478.694-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco de Sá, nº 38, Bairro Subestação, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33194506000138, localizada na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 1.310, Apartamento nº 203, Pavimento 01, Bloco 3, Bairro Jatobá, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.332-385, neste ato representado pelo **Sr. JOCEANO DE LIMA**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 6683390 – SDS/PE e CPF sob o nº 047.326.274-63, com endereço funcional na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 1.310, Apartamento nº 203, Pavimento 01, Bloco 3, Bairro Jatobá, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.332-385, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com o intuito de aditarem o CONTRATO para prestação de serviços de locação celebrado em 18 de fevereiro de 2022, o que fazem, firmando o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei 8.666/93, e atualizações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

Este **TERMO ADITIVO** ao contrato, celebrado em 18 de fevereiro de 2022, com base no art. 65 caput, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93, modifica o contrato original visando reajustar o valor para manter o equilíbrio econômico-financeiro, prorrogar a vigência e alterar a dotação orçamentária, passando as cláusulas "quinta, sexta e décima segunda" do contrato a vigorar com as seguintes disposições:

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

O preço grafado na cláusula quinta do contrato primitivo e ajustado pelas partes contratantes foi de R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), mensal, sendo reajustado por este termo aditivo o valor de R\$ 1.677,47 (Um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 3,79 % do valor contratual, passando o valor contratado da locação a ser de R\$ 45.927,47 (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), mensal, ficando o valor global do contrato em R\$ 551.129,63 (Quinhentos e cinquenta e um mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

A vigência grafada na cláusula sexta do contrato primitivo fica prorrogada, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses, com término em 18 de fevereiro de 2024, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no artigo 57, II da Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE para o exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.44 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS RATIFICAÇÕES

SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO

É eleito o Foro da Comarca de Cabrobó/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ou do CONTRATO.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Cabrobó, 17 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ

Paulo Gonçalves do Nascimento - Presidente
Contratante

CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA

Sr. Joceano de Lima - Diretor
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

NOME:
CPF:

2 -

NOME:
CPF: